

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

1 – CADERNO DE CAMPO ÚNICO

O registo de atividades previsto nas intervenções regimes ecológicos e agroambientais é efetuado através do preenchimento do caderno de campo, existindo um modelo de caderno de campo único para preenchimento disponível no balcão do beneficiário/sítio da internet da Autoridade de Gestão PEPAContinente e no sítio da internet GPP.

O modelo de caderno de campo único destina-se às seguintes intervenções SIGC do PEPAC:

- Agricultura Biológica (conversão e manutenção);
- Produção Integrada (PRODI) – culturas agrícolas;
- Maneio da pastagem permanente;
- Promoção da fertilização orgânica;
- Sementeira Direta;
- Enrelvamento;
- Pastagens biodiversas;
- Uso eficiente da água;
- Planos Zonais Agroambientais.

O modelo de caderno de campo único para além de se destinar ao cumprimento dos requisitos exigidos nas intervenções supra identificadas, destina-se também a providenciar para todos os beneficiários das Ajudas de Superfície e Animais modelos de registo para cumprimento das seguintes disposições nacionais e da Condicionalidade:

- Cumprimento do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 26/2013 e para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.4 e 1.5 da Portaria n.º 54-Q/2023 (aplicável a todos os beneficiários que produzam produtos vegetais, independentemente da intervenção PEPAC a que se candidatem) – Separador 4 do caderno de campo único;
- Cumprimento do RLG 5 da Portaria n.º 54-Q/2023 relativamente aos indicadores – Separador 10 do caderno de campo único:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

- 1.1 da Área n.º 1 – requisitos relativos à produção primária vegetal;
- 2.1 da Área n.º 2 – requisitos relativos à produção primária animal.
- Cumprimento da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (Zonas Vulneráveis) e para cumprimento do indicador 3 do RLG 2 da Portaria n.º 54-Q/2023 – Separador 5D, separador 11 e Anexo 1 do caderno de campo único.

O regime ecológico «melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de GEE» tem um modelo de caderno de campo próprio disponível no sítio da internet GPP.

No caso dos regimes ecológicos Agricultura Biológica (AB) e Produção Integrada – culturas agrícolas (PRODI), os cadernos de campo devem permitir um historial da exploração ao nível de cada parcela/zona homogénea, de cada cultura e de cada lote de animais, possibilitando a comparação entre anos diferentes e um mais fácil planeamento, com base na previsão de ocorrências. Permitindo, por exemplo, ter informação para o futuro em aspetos como: as datas mais prováveis para os estados fenológicos das culturas; quantidade de água (pelo registo dos gastos) necessária para uma determinada cultura; as ocorrências sanitárias e carências prováveis, facilitando o aprovisionamento em fatores de produção e a calendarização de tarefas; as visitas de controlo e de assistência técnica, bem como as medidas aconselhadas pelo técnico assistente.

Nas restantes intervenções SIGC do PEPAC, o caderno de campo destina-se a reunir um conjunto de registos de atividades ou práticas exigidas no âmbito dos compromissos obrigatórios estabelecidas nos respetivos diplomas legais.

Caso o beneficiário assim o pretenda, poderá utilizar cadernos de campo próprios ou aplicações informáticas comerciais, os quais devem ser produzidos digitalmente em folha de cálculo ou outro aplicativo semelhante, desde que os registos utilizados contenham toda a informação constante no modelo de caderno de campo único em formato *Excel* disponibilizado no sítio da internet do GPP. É obrigatória a manutenção e atualização do caderno de campo único para as seguintes intervenções PEPAC:

- Agricultura Biológica (conversão e manutenção);
- Produção Integrada (PRODI) – culturas agrícolas;
- Maneio da pastagem permanente;
- Promoção da fertilização orgânica;

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

- Sementeira Direta;
- Enrelvamento;
- Pastagens biodiversas;
- Uso eficiente da água;
- Planos Zonais Agroambientais.

É permitido o registo provisório em suporte físico (papel) para estas intervenções, para facilitar os registos das atividades e operações culturais realizadas quando o beneficiário não tem acesso constante a dispositivos eletrónicos que permitam o registo eletrónico dos dados, devendo o beneficiário assegurar que os registos em suporte físico são transcritos para o suporte digital (ficheiro *Excel*, aplicação informática ou caderno de campo próprio em suporte digital).

Os beneficiários que não se candidatem a nenhuma das intervenções que obriguem à manutenção de caderno de campo em formato eletrónico, mas que tenham que cumprir os requisitos: (1) do artigo 17.º da Lei n.º 26/2013 e para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.4 e 1.5 da Portaria n.º 54-Q/2023, (2) do RLG 5 da Portaria n.º 54-Q/2023 relativamente aos indicadores 1.1 da Área n.º 1 – requisitos relativos à produção primária vegetal e 2.1 da Área n.º 2 – requisitos relativos à produção primária animal e, (3) da Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto (Zonas Vulneráveis) podem optar pelo registo em ficheiro *Excel* ou em suporte físico (papel) desde que os registos utilizados contenham toda a informação constante nos modelos providenciados pelo ficheiro *Excel* disponibilizado.

Os cadernos de campo próprios devem conter a seguinte informação:

- i. Identificação do beneficiário, incluindo nome NIF, NIFAP, morada, contactos, freguesia, concelho, DRAP;
- ii. Identificação do(s) Organismo(s) de Controlo e Certificação (OC) ou da Entidade Reconhecedora de Regante (ERR) e identificação do(s) técnico(s) que prestem assistência técnica;
- iii. Ano a que se refere o caderno de campo; modo(s) de produção efetuado(s) e em que componente(s) (vegetal, animal) com identificação das áreas e cabeças normais (CN) respetivas;
- iv. Uma folha de índice discriminando a lista completa das componentes do caderno de campo e dos tipos de documentos anexados;

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

- v. As componentes do caderno de campo numeradas de acordo com o índice referido na alínea anterior;
- vi. Os documentos anexados segundo a ordem definida no referido índice.

Dos documentos a anexar é obrigatório constar: cópia de contrato com o OC (quando exigido); boletins de análise de terra, água e material vegetal (nos casos em que são exigidas); faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de fatores de produção, (como p.e. produtos fitofármacos, matérias fertilizantes, alimentos para animais, medicamentos, produtos de limpeza e desinfeção, embalagens, entre outros); certificados ou outros documentos emitidos pelo OC. Quando exista efetivo pecuário deve ainda ser anexado o livro de registo das existências e deslocações e o livro de registo de medicamentos (para as intervenções «agricultura biológica» e «produção integrada»).

Para preenchimento do Caderno de Campo Único (separadores de 2 a 11 e Anexos de 1 a 6), os separadores do ficheiro excel podem ser multiplicados de acordo com as necessidades, o mesmo se aplicando às linhas dos quadros de cada um dos separadores.

De seguida apresentam-se as orientações consideradas suficientes para garantir que a informação mínima exigível está presente nas componentes principais.

No que se refere à caracterização das áreas sob compromisso da exploração, a mesma pode ser efetuada em formato à escolha, mas contendo obrigatoriamente a lista de parcelas (e estando anexado o iE do beneficiário), subparcelas e zonas homogéneas definidas (a que se atribui sequência com letras maiúsculas).

Para cada uma destas subunidades deve ser indicado: o modo de produção [Convencional (CV), Produção Integrada (PRODI), Agricultura Biológica manutenção (AB), Conversão para AB de 1º ano (C1), Conversão para AB de 2º ano (C2), Conversão para AB de 3º ano (C3)], a intervenção ou intervenções a que o beneficiário se candidata, quando acumuláveis [Agricultura Biológica (AB), Produção Integrada (PRODI), Maneio da pastagem Permanente (MPP), Promoção de Fertilização Orgânica (PFO), Conservação do solo – Sementeira direta (SD), Conservação do solo – Envolvimento (ENR), Conservação do solo – Pastagens biodiversas (PB), Uso Eficiente da Água (UEA), Apoio Zonal Montesinho-Nogueira (AZMN), Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa (AZDISMVC), Apoio Zonal Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba (AZCVVGPC) ou Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo (AZACA)], a área, a textura do solo, a cultura/variedade ou casta; a sucessão de culturas, o IQFP e as boas práticas

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

[enrelvamento da entrelinha das culturas permanentes (ENR), mobilização mínima (M.MÍN), sementeira direta (SEM.D), curvas de nível (C.NÍV), cobertura vegetal do solo (COB), bordaduras ervadas (BORD), bandas de compensação ecológica (BCE), refúgios para fauna selvagem (REF), sebes vegetais (SEB), variedades resistentes (RES), podas de arejamento (P.AR) e introdução de auxiliares (I.AUX)].

Os registos da componente vegetal são efetuados por zonas homogéneas. A zona homogénea tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela. Tanto quanto possível deve ser delimitada com base:

- i. No caso das culturas arbóreas e arbustivas, no conjunto de parcelas/subparcelas, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, exposição, espécie, variedade, idade das árvores/arbustos e técnicas culturais;
- ii. No caso das culturas anuais, no conjunto das parcelas/subparcelas, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, declive, drenagem, espécie e variedade e passado cultural.

Numa mesma zona homogénea não podem coexistir área em conversão e área em produção biológica.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona Homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas/separadores seguintes. A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Quando existe efetivo pecuário (regime ecológico Agricultura Biológica e PRODI), a caracterização do mesmo é efetuada em formato à escolha, mas contendo obrigatoriamente a lista de espécies/raças, classe etária, os grupos homogéneos definidos (apenas para Agricultura Biológica e PRODI), o modo de produção, o nº de cabeças (naturais e normais) e ainda finalidade da produção.

Os registos da componente animal para os regimes ecológicos Agricultura Biológica e PRODI são efetuados por grupos homogéneos. O grupo homogéneo deve ser delimitado com base: grupo de animais existentes na exploração com características semelhantes de espécie e raça, cujo manejo é efetuado em termos de lote.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN), o grupo homogéneo pode ser delimitado apenas pela espécie, independentemente da raça.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN) e constituído por pequenos ruminantes, havendo duas espécies e sendo uma delas inferior a uma proporção de 25% do efetivo total, as mesmas podem constituir o mesmo grupo homogéneo.

Num mesmo grupo homogéneo não podem coexistir animais em conversão e animais em produção biológica.

Cada grupo homogéneo deve ser identificado na coluna “Grupo Homogéneo”, através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.

Para cumprimento do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 26/2013 e para cumprimento do Requisito Legal de Gestão (RLG) 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.4 e 1.5, todos os beneficiários que produzam produtos vegetais são obrigados a manter o registo da **proteção fitossanitária e aplicação de biocidas**, devendo ser efetuado o seu registo por zona homogénea.

O registo do tratamento fitossanitário e a aplicação de biocidas é obrigatório que seja efetuado por zona homogénea, indicando a espécie/variedade, compasso, porta-enxertos, n.º de plantas, data de plantação ou de sementeira, método de rega utilizado, produção total esperada e obtida, data da aplicação, estado fenológico da cultura, inimigo da cultura, informação referente ao produto fitofarmacêutico, substância de base ou biocida aplicado, bem como identificação do estabelecimento onde o produto fitofarmacêutico, substância de base ou biocida foi adquirido.

Ter em atenção que, para além do nome comercial, o n.º de autorização de venda e nome da substância ativa, deve ser inscrita a quantidade de produto aplicado, a área tratada e o volume de calda utilizado (não é solicitada a dose e/ou concentração). É, também, obrigatório indicar a informação referente ao estabelecimento de venda (nome do estabelecimento e número de autorização de exercício da atividade). O registo do responsável pela aplicação dos produtos fitofarmacêuticos (n.º de aplicador) é também obrigatório.

Não sendo ainda uma obrigação legal recomenda-se que se registe o responsável pela intervenção e o n.º de horas ocupadas na mesma, para tal o beneficiário deverá acrescentar esses 2 campos ao registo da proteção fitossanitária e aplicação de biocidas.

Uma vez que os princípios gerais da proteção integrada são de adoção obrigatória, toda a informação relativa às medidas preventivas utilizadas, assim como o registo da quantificação do inimigo e justificação da intervenção devem ser registadas.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

É obrigatório existir um registo das operações efetuadas nas atividades vegetais. Este registo poderá ser realizado num só quadro à semelhança do proposto no modelo de caderno de campo divulgado ou, em alternativa, poderá ser efetuado em diversos quadros que agrupam os diferentes tipos de intervenções (por exemplo: quadro de fertilizações, quadro de operações culturais, etc.). Deve ser sempre assegurada uma estrita ordem cronológica dentro do quadro ou quadros. Deve ainda estar indicada a zona homogénea a que se referem os registos e a variedade ou cultura realizada, a área, o método de rega, caso exista e a situação no que se refere à conversão ao modo de produção biológico.

Intervenções a registar na lista única ou em listas distintas: operações culturais de controlo de infestantes; irrigação e fertirrigação e fertilização.

Para cada intervenção deve ser registado: a data, o estado fenológico, no caso de uma só cultura (por exemplo: perene, cultura arvense), ou cultura, no caso de culturas hortícolas e a justificação da operação.

No caso de rega diária com dotações constantes, basta indicar apenas as datas do início e do término e as alterações intermédias dos débitos (exceto no caso da intervenção agroambiental «uso eficiente da água» para a qual é obrigatório o preenchimento do calendário de rega). As dotações de rega também estão sujeitas a justificação.

Considerando as especificidades de registo das operações efetuadas nas atividades vegetais exigidas para as diferentes intervenções que obrigam ao registo em formato eletrónico e por forma a evitar ao máximo da duplicação de registos por parte do beneficiário, foram desenvolvidos diferentes modelos de registo das operações culturais de acordo com as possibilidades de acumulação de apoios ao nível da subparcela, assim foram criados os seguintes modelos de registo das operações culturais para as seguintes situações:

- Separador 5 – Registo de Operações Culturais - Registo obrigatório para as intervenções Agricultura Biológica e Produção Integrada. Quando existir acumulação (quando permitida) com as intervenções: Conservação do Solo - Sementeira Direta, Conservação do Solo - Enrelvamento, Uso Eficiente da Água, Apoio Zonal Peneda-Gerês - manutenção de socos, Apoio Zonal Montesinho-Nogueira - manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio, Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa - manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio, Apoio Zonal Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba - manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio-pastagens temporárias naturais e Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo -

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio-pastagens temporárias naturais, o preenchimento do registo 5 dispensa o preenchimento do registo 5A e 5B;

- Separador 5A – Registo de Operações de Fertilização - Registo obrigatório para a intervenção Uso Eficiente da Água quando não há acumulação ao nível da subparcela com AB ou PRODI. Se ocorrer acumulação, ao nível da subparcela com Conservação do Solo - Sementeira Direta, Conservação do Solo - Enrelvamento, o preenchimento do registo 5A dispensa o preenchimento do registo 5B.
- Separador 5B – Registo das atividades - Registo obrigatório para as seguintes intervenções: Conservação do Solo - Sementeira Direta, Conservação do Solo - Enrelvamento, Apoio Zonal Peneda-Gerês - manutenção de socalcos, Apoio Zonal Montesinho-Nogueira - manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio, Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa - manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio, Apoio Zonal Castro Verde, Vale do Guadiana, Piçarras e Cuba - manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio-pastagens temporárias naturais e Apoio Zonal Alto e Centro Alentejo - manutenção de rotação de sequeiro cereal-pousio-pastagens temporárias naturais, quando não há acumulação com Agricultura Biológica e PRODI.
- Separador 5C – Registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas - Registo obrigatório para as seguintes intervenções: Maneio da Pastagem Permanente e Conservação do solo-Pastagens Biodiversas.
- Separador 5D – Registo de Atividades de Fertilização Orgânica - Registo obrigatório para o regime ecológico Promoção da Fertilização Orgânica.

No caso dos beneficiários serem candidatos à intervenção agroambiental «Uso Eficiente da Água» é obrigatório existir um registo do calendário de rega onde serão registadas as dotações diárias da rega efetuada por zona homogénea/subparcela e por contador. Para além desta informação, o registo deve conter informação referente à cultura, data de sementeira ou plantação, cenário climático verificado, n.º do contador, leitura do contador antes da 1.ª rega, produção total esperada e obtida, capacidade utilizável do solo, reserva facilmente utilizável, eficiência de rega, mês e semana a que se referem os registos diários.

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), encontra-se disponível no seguinte endereço eletrónico: <http://www.dgadr.gov.pt/eficiencia-hidrica/sistema-de-reconhecimento-de-regantes>. O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.

Quando existe efetivo pecuário (ecorregime «agricultura biológica» ou PRODI) é obrigatório existir um registo das diferentes intervenções, que poderá ser realizado num só quadro à semelhança do proposto no modelo de caderno de campo divulgado, ou, em alternativa, poderá ser efetuado em diversos quadros que agrupam os diferentes tipos de intervenções, devendo ser assegurado uma ordem cronológica dentro de cada lista ou listas. Deve ainda estar indicado o grupo homogéneo a que se referem os registos e a espécie animal.

Intervenções e ocorrências a registar na lista única ou em listas distintas:

- i. Alteração do número de animais: registar os nascimentos e mortes ocorridos num período de tempo pré-definido (ex.: quinzenalmente, mensalmente). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Existências e Deslocações;
- ii. Tipo de alimentação fornecida e quantificação: Registar apenas as alterações ocorridas, isto é, o início de uma determinada dieta e os dias em que haja alteração da dieta anteriormente registada. Sempre que iniciar uma dieta com um alimento composto, indicar a proporção dos vários ingredientes;
- iii. Operações Gerais e Gestão de efluentes como por exemplo: cortes de cauda, tosquiadas, estabulação, arganéis, cortes de bicos, manutenção de estruturas, períodos de acesso a áreas de movimentação livre;
- iv. Controlo Sanitário (método/medida de controlo sanitário, produto e/ou substância ativa, posologia e quantificação). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Medicamentos, ou para o Plano de Profilaxia Médica e Sanitária.

Para cada intervenção deve ser registado: a data, a justificação da intervenção, o tipo de intervenção efetuado, com a devida quantificação sempre que aplicável e o número de animais. Não sendo obrigatório, recomenda-se o registo do responsável (operador ou tratador) pela intervenção e n.º de horas trabalhadas.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Neste(s) quadro(s), sempre que os registos solicitados já constem de documentos oficiais obrigatórios, bastará remeter para a página do documento oficial em questão. Por exemplo, remeter para consulta para as páginas do Livro de Registo de Existências e Deslocações.

No caso do beneficiário, candidato aos regimes ecológicos «agricultura biológica» e «produção integrada», realizar diretamente todas as operações de processamento e comercialização deverá efetuar o seu registo de pós-colheita.

Nesse registo deve constar a transformação pelo qual o produto agrícola passou, o tipo de embalagem utilizado (que pode ser relativo ao seu peso unitário; tipologia ou alguma característica que o distinga), o peso ou quantidade e o número do lote (quando este existe) do produto produzido, a identificação do destinatário do produto e o peso ou quantidade e o número do lote (quando este existe) do produto vendido.

É também obrigatório o registo de aquisições e/ou entradas (apenas para os regimes ecológicos «Agricultura Biológica» e «Produção Integrada») de todos os fatores de produção, aplicados na área de compromisso. Podem ser produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc. e devem ser designados pelo seu nome comercial. Adicionalmente deve ser indicado o tipo de produto (ex.: adubo, corretivo, fungicida, desinfetante, etc.), o qual pode ser registado na coluna “Produto” ou na coluna “Observações”.

Desse registo deve constar: data; tipo de produto; quantidade (e unidade); origem - identificar a origem quando o produto é proveniente do exterior da exploração devendo ser indicado o fornecedor, a exploração, a região e o país. Este registo é facultativo quando a origem esteja explícita em documento anexo; destino – identificar o local ou animais da unidade a que se destina: parcela, zona/lote homogéneo, transformação, armazém, etc.

Para facilitar a identificação, pode-se assinalar os documentos de compra com números sequenciais e colocar esse nº junto de cada registo deste anexo.

Em alternativa a este registo pode-se utilizar um inventário trimestral para cada categoria de fatores de produção (produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc.) onde se inscreve o nome comercial e a quantidade (unidade). Este inventário deve ainda conter os campos para indicação das datas em que se efetuam atualizações.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

O registo de vendas da produção primária é obrigatório para todos os beneficiários que comercializem produtos vegetais e animais não processados, para cumprimento do RLG 5 da Portaria n.º 54-Q/2023 relativamente aos indicadores:

- 1.1 da Área n.º 1 – requisitos relativos à produção primária vegetal;
- 2.1 da Área n.º 2 – requisitos relativos à produção primária animal.

Fazem parte do referido registo a data da transação comercial, qual o produto transacionado, quantidade e identificação do cliente.

Para os beneficiários com parcelas situadas em Zona Vulnerável (Portaria n.º 259/2012) é obrigatório o registo da gestão de efluentes pecuários que poderá ser realizado no registo proposto no modelo de caderno de campo divulgado, ou, em alternativa, poderá ser efetuado de acordo com os modelos disponibilizados no sítio da internet da DGADR, devendo ser assegurado uma ordem cronológica no registo das aplicações dos efluentes pecuários.

É obrigatório apresentar um plano de fertilização (regimes ecológicos «agricultura biológica», «produção integrada», «manejo da pastagem permanente», «promoção da fertilização orgânica», intervenções agroambientais «pastagens biodiversas» e «uso eficiente da água»), no qual se pretende que o beneficiário apresente a estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análises e nas produções esperadas e nos referenciais constantes no «Manual de Fertilização das Culturas», Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV) 2022 (https://www.iniaiv.pt/images/publicacoes/livros-manuais/Manual_Fertilizacao_das_culturas.pdf), ou do Anexo VIII da Portaria n.º 259/2012 (para as Zonas Vulneráveis). Deve ser elaborado um plano de fertilização por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O plano de fertilização deve conter a seguinte informação para cada zona homogénea:

- i. Correções do solo (ex.: matéria orgânica, calcário, gesso, enxofre, argila, pó de rocha) - indicar o produto, a quantidade (e unidade) utilizada por hectare, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento, o N fornecido por hectare e eventuais observações sobre práticas implementadas que visem a melhorias do estado de fertilidade do solo;
- ii. Fertilização Azotada - a fertilização azotada deve ser calculada e planeada de forma a evitar excedentes e no seu cálculo devem ser contabilizados e deduzidos os principais fornecimentos secundários.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

O azoto necessário será igual ao “Consumo estimado” menos os “Fornecimentos involuntários (kg N/ha)”, calculando-se o consumo estimado da cultura (kg N/ha) para o nível de produção esperada (considerando no caso de hortícolas a cultura mais exigente) e calculando-se os fornecimentos involuntários (kg N/ha) como soma das seguintes frações:

- a. Azoto proveniente do solo (kg N/ha),
 - b. Azoto proveniente das correções orgânicas (kg N/ha),
 - c. Azoto proveniente de adubos verdes (kg N/ha),
 - d. Azoto proveniente da dose total estimada da água de rega (kg N/ha);
- iii. Fertilização dos restantes nutrientes (potássio, fósforo e magnésio, quando justificável) deverá seguir os mesmos pressupostos de cálculo referidos para a fertilização azotada, por forma a evitar excedentes e a sua perda.

A título exemplificativo para o parâmetro solo e, no caso da ocupação cultural Pastagens Biodiversas, descreve-se de seguida como deve ser determinado o valor a introduzir nos campos da linha “A deduzir na fertilização” para o caso do fósforo e do potássio:

1. Preencher os campos da linha “quantidade” com os valores que constam na análise de terra;
2. Consultar a tabela de fertilização relativa à cultura em causa:

Por exemplo, para pastagens biodiversas de sequeiro, temos no manual o seguinte:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

7. TABELAS DE FERTILIZAÇÃO

7.3.3 Prados de sequeiro

PASTAGENS BIODIVERSAS

- **Produção de referência:** 4 t/ha de matéria seca (MS)
- **Faixa de pH mais favorável:** 5,5 – 7,0

	Alta	Média
Sensibilidade às situações de carência em nutrientes secundários e micronutrientes*	Mg, B, Mo	Mn, Zn

- As gramíneas são, de um modo geral, menos sensíveis a baixos níveis de B, Mn e Mo no solo, sendo ligeiramente mais sensíveis que as leguminosas, relativamente à carência de Zn.

Quantidades de azoto (N), fósforo (P₂O₅) e potássio (K₂O) recomendadas (kg/ha)

Produção esperada t/ha MS	N	Fósforo - níveis no solo (mg kg ⁻¹)					Potássio - níveis no solo (mg kg ⁻¹)				
		≤25	26 - 50	51 - 100	101 - 200	>200	≤25	26 - 50	51 - 100	101 - 200	>200
INSTALAÇÃO											
3		100	80	60	40	40	110	95	70	50	50
5		120	100	80	60	60	130	100	75	50	50
7		140	120	100	80	80	150	125	100	80	60
>7		160	140	120	100	100	170	150	125	80	60
MANUTENÇÃO ANUAL											
3		80	60	40	0	0	80	60	40	40	0
5		100	80	60	40	0	120	100	80	60	40

- Tendo em conta o valor inscrito no campo “quantidade” e a produção esperada (1ª coluna do quadro), o quadro indica-nos qual a quantidade de fósforo recomendada para a instalação da pastagem:
 - Se o valor inscrito no campo “quantidade” for inferior ou igual a 25 mg/Kg e a produção esperada é de 3 t/ha MS, a quantidade recomendada de fósforo é de 100 Kg/ha.
 - Se o valor inscrito no campo “quantidade” estiver compreendido entre 26 mg/Kg e 50 mg/Kg e a produção esperada é de 3 t/ha MS, a quantidade recomendada de fósforo é de 80 Kg/ha.
 - Se o valor inscrito no campo “quantidade” estiver situado entre 51 a 100 mg/Kg e a produção esperada é de 7 t/ha MS, a quantidade recomendada de fósforo é de 100 Kg/ha.

 <p>23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Como o valor de 25 mg/Kg de fósforo é considerado um valor muito baixo, considera-se que o solo não fornece qualquer quantidade de fósforo à cultura, pelo que esta coluna é considerada como ponto de partida.

4. O valor a inscrever no campo “A deduzir na fertilização” determina-se subtraindo ao ponto de partida o valor encontrado no ponto 3:
- na situação a), uma vez que o solo não fornece qualquer quantidade de fósforo, é (100-100) = 0 Kg/ha. Valor a inscrever no campo é 0.
 - na situação b), é (100 - 80) = 20 Kg/ha. Valor a inscrever no campo é 20.
 - na situação c), é (140-100)= 40 Kg/ha. Valor a inscrever no campo é 40.

Procedimento semelhante deve ser adotado para o cálculo do valor a deduzir no caso de outras ocupações culturais, com as devidas adaptações.

- iv. Fertilizantes previstos para aplicação – no caso dos regimes ecológicos «agricultura biológica» e «produção integrada (PRODI) – culturas agrícolas» e da intervenção agroambiental «uso eficiente da água» deve ser registado o produto a aplicar, a quantidade estimada (e unidade), a composição do produto em percentagem e em quantidade de macronutrientes e micronutrientes, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento. No caso dos regimes ecológicos «manejo da pastagem permanente» e «promoção da fertilização orgânica» e intervenção agroambiental «conservação do solo – pastagens biodiversas» deve ser registado o tipo ou tipos de fertilizantes que irão ser aplicados, indicando a quantidade de macronutrientes e micronutrientes que será aplicada por cada tipo de fertilizante.

O Plano de Fertilização apresentado também serve os requisitos estabelecidos ao nível da fertilização orgânica para as parcelas situadas em Zona Vulnerável (Portaria n.º 259/2012). Para tal basta que o beneficiário aquando da elaboração do Plano de fertilização por zona homogénea ou subparcela siga os pressupostos de cálculo das necessidades em fertilização azotada estabelecidos na Portaria n.º259/2012_Programa de Ação - Anexo VI - Quadro 1 e Quadro 2 (ver tabelas infra).

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Valores de N_s a considerar nas deduções a efetuar consoante o parâmetro do solo considerado		
Fonte: Ver Portaria n.º259/2012_Programa de Ação - Anexo VI - Quadro 1		
Parâmetro considerado	Resultado da análise de terra (*)	Valor a deduzir à recomendação de fertilização (**)
Azoto mineral (N, mg/kg)	≤ 25	0
	> 25	10 kg de azoto (N) por cada 5 mg/kg de N a mais
Azoto nítrico (N-NO ₃ , mg/kg)	≤ 100	0
	> 100	10 kg de azoto (N) por cada 20 mg/kg de N a mais
Azoto total (N, %)	≤ 0,125	0
	> 0,125	10 kg de azoto (N) por cada 0,025 unidades percentuais de N a mais
Matéria orgânica (MO, %)	≤ 2,50	0
	2,51 a 5,49	10 kg de azoto (N) por cada 0,5 unidades percentuais de MO a mais
	> 5,50	60 kg de azoto (N)

(*) - Amostras de terra colhidas à profundidade de 0 a 20 cm.

(**) - As deduções máximas de N_s não devem ultrapassar 70% da quantidade de azoto a aplicar

Valores de N_r a considerar nas deduções a efetuar	
Fonte: Ver Portaria n.º259/2012_Programa de Ação - Anexo VI - Quadro 2	
Precedente cultural	Azoto a adicionar (+) ou retirar (-) à recomendação
Beterraba (folhas recolhidas)	0
Beterraba (folhas incorporadas)	-20
Cereais (palha recolhida)	0
Cereais (palha incorporada)	20
Couve-brócolo	-30
Couve-de-bruxelas	-30
Couve-flor	-30
Prado temporário (2 ou mais anos)	-20
Prado luzerna	-40
Cultura intercalar - gramíneas	-1,5 kg de N/t matéria verde incorporada
Cultura intercalar - leguminosas	-2,5 kg de N/t matéria verde incorporada

É obrigatório apresentar um plano de gestão do pastoreio (ecorregime «manejo da pastagem permanente» e para a intervenção agroambiental «pastagens biodiversas»), no qual se pretende que o beneficiário faça uma caracterização das pastagens permanentes, na qual deve incluir tipo de pastagem permanente

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

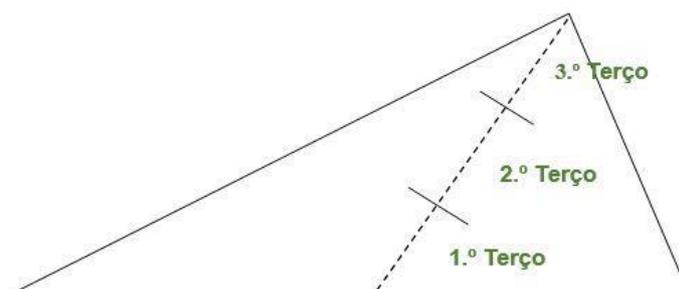
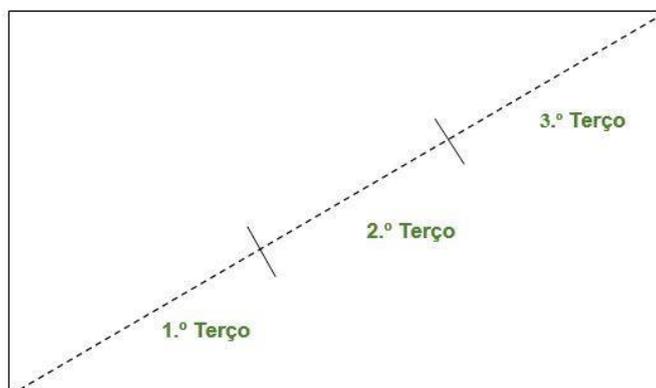
(natural; melhorada; semeada); identificação das operações realizadas nos últimos 3 anos (sementeira com espécies pratenses; calagem; fertilizantes); estado geral da pastagem: grau de cobertura (elevado, médio, fraco); presença de leguminosas (adequado; fraco, ausente), anexar imagens fotográficas; estruturas de parqueamento do gado (tipo de estrutura, estado de conservação, localização, imagens fotográficas); pontos de água acessíveis ao gado (tipo de estrutura, estado de conservação, localização, imagens fotográficas); caracterização do manejo do gado: (Identificação das subparcelas de rotação; quantidade máxima, em CN, das espécies em pastoreio, nos períodos: outubro a dezembro, janeiro a fevereiro, março a maio, junho a setembro).

Para além da caracterização das áreas de pastagem permanente, o beneficiário deverá apresentar um planeamento/organigrama das práticas culturais (sementeira com espécies pratenses; calagem; fertilizantes; ações de preservação do coberto arbóreo; ações de melhoria do estado geral da pastagem indicando o ano; n.º subparcela; tipo de ação; presença de leguminosas e respetiva fundamentação; ações de melhoria das estruturas de parqueamento do gado e dos pontos de água acessíveis ao gado; indicando em cada caso o ano; n.º subparcela; tipologia; quantidade/ha e respetiva fundamentação) que se propõe implementar para melhorar o estado das pastagens, aumentar/manter os níveis de armazenamento do carbono orgânico, bem como o conjunto de alterações a efetuar no manejo do seu efetivo pecuário (indicando: ano do início das alterações; rotação das subparcelas; espécies e quantidade máxima de CN em pastoreio por período e respetiva fundamentação) para garantir a melhoria ou manutenção do estado de conservação das pastagens e do sequestro do carbono orgânico.

Para determinação da presença de leguminosas, recomenda-se que sejam efetuadas amostragens em que ao longo de uma diagonal de transecto a cada parcela, se procede à identificação, em cada terço da diagonal, dos géneros ou espécies distintas, presentes, conforme imagens infra:

CADERNO DE CAMPO ÚNICO

ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único



Para além da caracterização do efetivo pecuário, para o ecorregime Agricultura Biológica, quando existem animais certificados em MPB, deverá ser elaborado um plano alimentar, o qual deve incluir as parcelas pastoreadas (por tipos: pastagem permanente, superfície forrageiras a temporária) e tipos de alimentos e quantidades (incluindo forragens, alimentos compostos e outras matérias primas).

No anexo relativo ao plano de boas práticas de higiene (regimes ecológicos «agricultura biológica» e «produção integrada») devem ser descritas, de forma sucinta, as medidas preventivas de carácter sanitário que o produtor planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável, e o período de aplicação.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Os parâmetros a considerar são:

- i. Controlo de entrada na exploração: veículos (ex.: rodilúvio, arcos de desinfeção), pessoas (ex.: barreira física, pedilúvio, vestiário, outras), animais (ex.: barreira física /limites);
- ii. Limpeza e desinfeção dos veículos de transporte: produtos a utilizar na lavagem e na desinfeção, centro de lavagem e desinfeção (se utilizado);
- iii. Controlo de animais domésticos e selvagens: controlo de roedores e/ou de insetos;
- iv. Controlo da qualidade da água: proveniência / renovação, plano de análise de águas;
- v. Controlo da armazenagem dos alimentos;
- vi. Limpeza, lavagem, desinfeção e manutenção de alojamentos e equipamentos: lavagem e desinfeção de instalações, limpeza de equipamentos, vazio sanitário (ex.: instalações, rotação de pastagens);
- vii. Remoção de camas e dejetos: periodicidade, destino (espalhamento, compostagem, outros).

O plano de reprodução (ecorregime «agricultura biológica») aplica-se a ovinos, caprinos, bovinos e suínos.

Neste anexo deve ser apresentada a seguinte informação para cada espécie ou grupo homogéneo:

- i. Maneio reprodutivo - indicar se os cruzamentos são indeterminados, de linha pura (indicando nesse caso a raça), ou industriais (indicando nesse caso a raça do pai e a raça da mãe).
- ii. Fêmeas – indicar os critérios para estabelecimento dos lotes, o método reprodutivo, a proporção de cobertura por época, ajustamento, ou não da época de partos; a época de cobertura/inseminação; a longevidade reprodutiva máxima, a época de reinício da reprodução após o parto; a forma de assistência pós-parições e a forma de renovação do efetivo reprodutor.
- iii. Machos – Indicar os critérios de renovação do efetivo reprodutor, a idade para o início da atividade reprodutiva, o peso e condição corporal mínima no início do ciclo de cobrições e, para os animais de linha pura, a avaliação da aptidão para a reprodução.

Com a adoção do caderno de campo único em formato *Excel*, deixa de ser possível o registo de observações no próprio caderno, pelos técnicos que efetuam a assistência técnica, pelos técnicos dos OC, pelos técnicos das ERR ou pelos técnicos das ELA. O registo das observações consideradas pertinentes no âmbito das ações anteriormente referidas, bem como o registo das visitas das entidades de controlo/certificação/reconhecimento passa a ser efetuado no Anexo 6 - Registo de visitas de OC, ERR ou

	Versão 4 26/07/2023
	Página 18 de 49

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

ELA, devendo para o efeito o caderno de campo ser impresso juntamente com o anexo 6 devendo os técnicos registar as observações pertinentes no referido anexo. Assim o Anexo 6 deverá ser preenchido sempre que:

- O técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório;
- Existam recomendações do técnico de assistência técnica (AT) no decurso duma visita à exploração;
- Ocorram visitas do técnico assistente e/ou do organismos de controlo (OC)/entidade reconhecedora de regantes (ERR)/Estrutura local de Apoio (ELA) (com nome e rubrica do técnico, no espaço próprio);
- Ocorram visitas do médico veterinário (nome e rubrica, no espaço próprio).

Considerando que existem intervenções PEPAC que exigem que quer os planos de fertilização, quer os planos de gestão do pastoreio sejam validados por entidades competentes nas matérias em questão, houve a necessidade de criar um Anexo que simultaneamente permitisse a identificação do beneficiário e da sua exploração, bem como permitisse a identificação da entidade emissora de parecer e o conseqüente registo do mesmo, assim foi criado o Anexo 7 – Parecer de Planos.

Conforme referido anteriormente, existem intervenções PEPAC (regimes ecológicos e intervenções agroambientais) que exigem que quer os planos de fertilização, quer os planos de gestão do pastoreio sejam validados por entidades competentes nas matérias em questão. Assim para as seguintes intervenções, o beneficiário deverá efetuar o seguinte procedimento:

- «Maneio da pastagem permanente» - após elaboração do Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização (PGPF) por técnico do SAAF, deverá o mesmo ser impresso e assinado datado e carimbado pelo técnico que o elaborou. O PGPF deve ser constituído pelos seguintes separadores do ficheiro *Excel*:
 - Anexo 7 – Parecer Planos;
 - Separador 2 - Caracterização das áreas sob compromisso;
 - Anexo 1 – Plano de Fertilização;
 - Anexo 2 – Plano de Gestão do Pastoreio

O beneficiário deverá manter o PGPF em seu poder durante os 3 anos seguintes à sua elaboração.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

- «Promoção da fertilização orgânica» - após elaboração do Plano de Fertilização (PF), o beneficiário deverá imprimi-lo e submetê-lo em papel à aprovação da DRAP territorialmente competente. O PF deve ser constituído pelos seguintes separadores do ficheiro *Excel*:
 - Anexo 7 – Parecer Planos;
 - Separador 2 - Caracterização das áreas sob compromisso;
 - Anexo 1 – Plano de Fertilização;

O beneficiário deverá manter o PGPF em seu poder durante o período de compromisso.

- «Conservação do solo-pastagens biodiversas» - após elaboração do Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização (PGPF), o beneficiário deverá imprimi-lo e submetê-lo em papel à aprovação da OC. O PGPF deve ser constituído pelos seguintes separadores do ficheiro *Excel*:
 - Anexo 7 – Parecer Planos;
 - Separador 2 - Caracterização das áreas sob compromisso;
 - Anexo 1 – Plano de Fertilização;
 - Anexo 2 – Plano de Gestão do Pastoreio

O beneficiário deverá manter o PGPF em seu poder durante o período de compromisso da intervenção.

2 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO ÚNICO

2.1 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO ÚNICO QUANDO HÁ ACUMULAÇÃO COM OS REGIMES ECOLÓGICOS AGRICULTURA BIOLÓGICA OU PRODUÇÃO INTEGRADA E AS RESTANTES INTERVENÇÕES PEPAC

O caderno de campo deve ser mantido atualizado em suporte digital (ficheiro *Excel*).

As visitas dos técnicos, quer no âmbito do controlo/certificação/reconhecimento de regantes, quer no âmbito da assistência técnica à exploração, devem ficar registadas e rubricadas no Anexo 6 do caderno de campo em suporte físico, conforme procedimento descrito anteriormente (ponto 1 do presente documento).

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

O caderno de campo é constituído por folhas/separadores intituladas por:

- i. Separador 1 – Identificação do beneficiário e da exploração;
- ii. Separador 2 – Caracterização das áreas sob compromisso da exploração;
- iii. Separador 3 - Caraterização do Efetivo Pecuário;
- iv. Separador 4 - Registos de proteção fitossanitária;
- v. Separador 5 - Registos de operações culturais;
- vi. Separador 5C - Registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas – quando existe acumulação com o regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» ou com a intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagens biodiversas»;
- vii. Separador 5D - Registo de Atividades de Fertilização Orgânica - quando existe acumulação com o regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica»;
- viii. Separador 6 - Registos calendário de rega – quando existe acumulação com a intervenção «Uso Eficiente da Água»;
- ix. Separador 7 – Registo de produção animal;
- x. Separador 8 – Registo de pós-colheita – quando aplicável;
- xi. Separador 9 – Registo de aquisições/entradas;
- xii. Separador 10 – Registo de vendas – quando aplicável;
- xiii. Anexo 1 – Plano de Fertilização;
- xiv. Anexo 2- Plano de Gestão do Pastoreio – quando existir compromisso no regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» ou com a intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagens biodiversas»;
- xv. Anexo 3 – Plano Alimentar
- xvi. Anexo 4 - Plano de Boas Práticas de Higiene;
- xvii. Anexo 5 - Plano de Reprodução;

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

As folhas/separadores do caderno de campo em formato *Excel* podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo, ou seja, nos registos por zona homogénea/subparcela podem existir tantos registos quantas zonas homogéneas/subparcelas o beneficiar tiver candidatado às intervenções.

SEPARADOR 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO E DA EXPLORAÇÃO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração; modo de produção praticado e identificação do OC.

Para os beneficiários da intervenção «uso eficiente da água» para além do preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração deve ser preenchida a informação relativa à classe de regante, título de regante e identificação da ERR e da data do contrato celebrado com esta entidade.

SEPARADOR 2 – CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

Os registos da componente vegetal são efetuados por zonas homogéneas. A Zona Homogénea tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela. Tanto quanto possível deve ser delimitada com base:

- a. No caso das culturas arbóreas e arbustivas, no conjunto de parcelas/subparcelas, compreendendo as mesmas características dominantes quanto à natureza do solo, à topografia e exposição, à idade plantas e às práticas culturais;
- b. No caso das culturas anuais, no conjunto das parcelas/subparcelas, compreendendo as mesmas características dominantes quanto à natureza do solo, à topografia, ao passado cultural e às práticas culturais.

Por exemplo, uma mesma zona homogénea, para efeitos de registo no presente caderno decampo,

- i. Não deve contemplar conjuntamente área em conversão e área em produção biológica;
- ii. Pode incluir uma vinha com várias castas, desde que as outras características dominantes sejam uniformes e a finalidade da produção seja a mesma (uva para vinho ou uva de mesa).

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas/separadores seguintes.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Os campos que constituem o quadro “Caracterização da área sob compromisso da exploração”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 3 - CARACTERIZAÇÃO DO EFECTIVO PECUÁRIO SOB COMPROMISSO NA EXPLORAÇÃO

Os registos da componente animal são efetuados por grupos homogéneos. O Grupo Homogéneo deve ser delimitado com base no grupo de animais existentes na exploração com características semelhantes de espécie e raça, cujo manejo é efetuado em termos de lote.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN), o grupo homogéneo pode ser delimitado apenas pela espécie, independentemente da raça.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN) e constituído por pequenos ruminantes, havendo duas espécies e sendo uma delas inferior a uma proporção de 25% do efetivo total, pode ser considerado grupo homogéneo neste caderno de campo.

Por exemplo, num mesmo grupo homogéneo não podem coexistir animais em conversão e animais em produção biológica.

Cada grupo homogéneo deve ser identificado na coluna “Grupo homogéneo”, através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.

Os campos que constituem o quadro “Caracterização do efetivo pecuário sob compromisso na exploração”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 4 – REGISTOS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E APLICAÇÃO DE BIOCIDAS

Preenchimento obrigatório para todos os beneficiários que produzam produtos vegetais, independentemente da intervenção PEPAC a que se candidatem, conforme disposto no artigo 17.º da Lei n.º 26/2013 e para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.4 e 1.5.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Os campos que constituem o quadro “Registo de proteção fitossanitária”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento. Ter ainda, em atenção o seguinte:

No campo relativo à data, devem ser registadas todas as datas em que se procedeu a qualquer intervenção. Quando for usado um produto fitofarmacêutico e caso existam restrições ou condições específicas no rótulo do produto quanto ao período do dia em que é permitida a aplicação do produto deve ser registada a hora em que se procedeu à aplicação do produto fitofarmacêutico.

No campo relativo ao estado fenológico e sempre que for utilizado um produto fitofarmacêutico deve ser registado o estado fenológico da cultura aquando da aplicação do produto fitofarmacêutico;

No campo relativo ao inimigo, sempre que for utilizado um produto fitofarmacêutico deve ser registado o nome vulgar do inimigo tal como indicado no rótulo do produto fitofarmacêutico podendo, ainda, e se disponível, ser registado o nome científico.

Sendo ainda possível a utilização de substâncias de base¹ na proteção fitossanitária das culturas, pode ser usada a SEPARADOR 4 do caderno de campo para esse efeito, não sendo aplicável o preenchimento do campo «n.º autorização».

SEPARADOR 5 – REGISTOS DE OPERAÇÕES CULTURAIS

Qualquer intervenção na cultura, incluindo o solo e a envolvente diretamente relacionada, deve ser registada na coluna respetiva.

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega (ex.: tensiómetro). De qualquer forma, as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.

Os registos relativos a outros intervenientes (ex.: podadores, operadores de máquinas, aplicadores de produtos fitofarmacêuticos), a áreas trabalhadas e à duração da tarefa, sendo importantes sobretudo para o historial da exploração, são de carácter facultativo.

¹ Substâncias de base: não sendo predominantemente utilizadas como produtos fitofarmacêuticos, podem ser interessantes na proteção fitossanitária das culturas, desde que as mesmas não apresentem riscos inaceitáveis derivados da sua utilização. Estas substâncias não carecem de autorização da DGAV para comercialização ou utilização mas apenas podem ser usadas se aprovadas na União Europeia.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Os campos que constituem o quadro dos “registos das operações culturais”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 5C – REGISTO DAS ATIVIDADES PASTAGENS PERMANENTES E PASTAGENS BIODIVERSAS

O registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas está subdividido em 2 quadros, Quadro 1 - Registo das operações culturais, que se destina ao registo das operações culturais efetuadas nas pastagens permanentes conforme planeado no Plano de Gestão de Pastoreio e Fertilização (PGPF) ao longo do ano e Quadro 2 - Registo do manejo do efetivo pecuário, que se destina ao registo do n.º de CN em pastoreio por zona homogénea ou parque (quando existente ao previsto implementar no PGPF) durante os 4 trimestres do ano civil.

No Quadro 1 - Registo das operações culturais para além do registo das operações culturais realizadas nas parcelas sob compromisso, o beneficiário deve, por cada zona homogénea indicar, quando existirem, quais as espécies ou géneros de leguminosas fazem parte da pastagem permanente.

Os campos que constituem o quadro dos “registos das operações culturais” e o quadro «registo do manejo do efetivo pecuário», no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 5D – REGISTO DE ATIVIDADES DE FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA

O registo de atividades de fertilização orgânica está subdividido em 2 quadros, Quadro 1 - Quantidades de Azoto aplicadas, que se destina ao registo das fertilizações azotadas (orgânicas e não orgânicas) efetuadas na superfície sob compromisso, conforme planeado no Plano de Fertilização (PF), aprovado pela DRAP, ou no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), quando aplicável, ao longo do ano e Quadro 2 - Nível de fertilização orgânica, que se destina ao cálculo da % de fertilização azotada orgânica efetuada, bastando para o efeito o beneficiário registar no referido quadro a quantidade total de N orgânico aplicada, conforme descritivo do campo (B) do Quadro 2.

Para além do preenchimento dos quadros 1 e 2, o beneficiário deve responder às questões complementares 2.1, 2.2, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1 e 3.2.2 seguindo as instruções disponíveis no descritivo de cada questão.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Os campos que constituem o quadro das “quantidades de azoto aplicadas”, do quadro “nível de fertilização orgânica”, bem como o conjunto de questões complementares sobre os procedimentos aplicados na valorização dos efluentes pecuários efetuada, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 6 - REGISTOS CALENDÁRIO DE REGA

Este registo apenas deve ser preenchido pelos beneficiários que acumulam os regimes ecológicos «agricultura biológica» ou «produção integrada» com a intervenção «uso eficiente da água».

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela DGADR, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrónico: <http://www.dgadr.gov.pt/eficiencia-hidrica/sistema-de-reconhecimento-de-regantes>. O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.

No preenchimento do Calendário de rega, deve ter em atenção:

- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

Os campos que constituem o calendário de rega, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 7 - REGISTOS DE PRODUÇÃO ANIMAL

O quadro relativo à componente animal destina-se aos registos do tipo de intervenção efetuado e da respetiva da justificação, com a devida quantificação, sempre que aplicável. Para cada registo existem três

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

linhas, sendo a primeira para a descrição da operação, a segunda para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

Nestas folhas/separador, sempre que os registos solicitados já constem de documentos oficiais obrigatórios, bastará remeter para a página do documento oficial em questão.

Por exemplo, a coluna “Alteração do N.º de Animais” poderá indicar apenas o n.º total de nascimentos e de mortes que ocorreram durante um período definido (15 dias ou um mês).

No caso de bovinos, remeter a consulta para as páginas do Livro de Registo de Existências e Deslocações, que contêm o registo desta informação para este período de tempo.

Os registos relativos a outros intervenientes (ex.: tratadores, operadores) ao número de animais e à duração do trabalho, sendo importantes, sobretudo para o historial da exploração, são de carácter facultativo.

Os campos que constituem o quadro dos registos da produção animal, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 8 - REGISTO DE PÓS-COLHEITA

Pretende-se que neste quadro sejam registadas todas as operações de processamento e comercialização quando tal seja realizado diretamente pelo produtor.

Na coluna “Embalagem, transformação” o produtor deverá registar a transformação pelo qual o produto agrícola passou, o tipo de embalagem utilizado (que pode ser relativo ao seu peso unitário; tipologia ou alguma característica que o distinga). Na coluna “Quantificação (Lote n.º)” o produtor deverá registar, o peso ou quantidade e o número do lote (quando este existe).

Na coluna “Destinatário” deverá ser registado a identificação do destinatário do produto que está a ser caracterizado nessa linha e na coluna “Quantificação” (Lote n.º)” o produtor deverá registar, o peso ou quantidade e o número do lote (quando este existe).

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

SEPARADOR 9 - REGISTO DE AQUISIÇÕES/ENTRADAS

Pretende-se que o beneficiário registre todas as aquisições/entradas de fatores de produção aplicados na área de compromisso. Podem ser produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc., e devem ser designados pelo seu nome comercial.

Adicionalmente deve ser indicado o tipo de produto (ex.: adubo, corretivo, fungicida, desinfetante, etc.), o qual pode ser registado conjuntamente na coluna “Produto” ou na coluna “Observações”.

Os campos que constituem o quadro registo de aquisições/entradas, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 10 - REGISTO DE VENDAS

Pretende-se que o beneficiário registre todas as vendas de produção vegetal primária para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.1 e todas as vendas de produção animal primária para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 2 – Requisitos relativos à produção primária animal – indicador 2.1.

Os campos que constituem o quadro registo das vendas, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

ANEXO 1 - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

Os quadros e os campos que constituem o Plano de Fertilização, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

No preenchimento do quadro 1.1 - Análises de terras do Anexo 1, quando os teores de azoto no solo são expressos em % M.O. (matéria orgânica) devem ser preenchidos o campo referente à % M.O, constante no boletim com os resultados da análise ao solo, e o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para a %M.O. Neste caso, o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para o nutriente azoto (N) deve ser preenchido com o valor da quantidade de azoto a deduzir na fertilização determinado com base na % M.O., conforme imagem infra.

			Versão 4 26/07/2023
			Página 28 de 49

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

1.1 - Análises de terras

Elemento	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Mg		pH(h ₂ O)	M.Org.(%)
Quantidade	mg/kg						
	(%)						1,5
A deduzir na fertilização (kg/ha)	0						0

No caso do beneficiário/técnico optar por seguir as recomendações constantes dos boletins com os resultados de análises de solo (quando existem), o preenchimento do quadro 1.1 - Análises de terras é simplificado, não devendo ser preenchido o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para todos os nutrientes. Neste caso, os valores recomendados para cada nutriente a aplicar devem ser registados no campo «Quantidade (kg/ha)» do quadro 2 - Necessidades da cultura, assinalando com “X” a opção «b) Recomendações dos boletins com resultado das análises de terras».

O cálculo do campo “Previsão total de nutrientes a disponibilizar à cultura”, do Quadro 3 deste anexo, para o azoto (N), fósforo (P₂O₅) e potássio (K₂O) é feito automaticamente, tendo em conta os valores inscritos nos quadros 2 (necessidades das culturas), 1.1 (análise de terras), 1.2 (análise da água de rega) e 1.4. (composição da adubação verde). A fórmula que está subjacente a este cálculo tem em consideração a necessidade da cultura em Kg/ha do nutriente em causa (quadro 2), sendo que a este valor são deduzidos os valores do nutriente vinculados por via do solo (quadro 1.1), e, quando aplicável por via da água de rega (quadro 1.2), por via de sideração (quadro 1.4) e, no caso do azoto, o procedente dos resíduos das culturas precedentes (quadro 1.5).

Os beneficiários candidatos aos regimes ecológicos «agricultura biológica» e «produção integrada (PRODI) – culturas agrícolas» e à intervenção agroambiental «uso eficiente da água», no quadro 3 - Plano de aplicação, apenas devem preencher o campo «Nutrientes disponibilizados por tipo de fertilizantes», sendo o campo «Previsão total de nutrientes a disponibilizar à cultura» preenchido automaticamente conforme detalhado no parágrafo anterior. Para as intervenções em referidas anteriormente, o campo «Nutrientes disponibilizados por tipo de fertilizantes» deve ser preenchido com o nome do produto a aplicar, a quantidade estimada (e unidade), a composição do produto em percentagem e em quantidade de macronutrientes e micronutrientes, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento.

Os beneficiários candidatos aos regimes ecológicos «manejo da pastagem permanente» e «promoção da fertilização orgânica» e à intervenção agroambiental «conservação do solo – pastagens biodiversas», no quadro 3 - Plano de aplicação, devem preencher todos os campos do quadro. Para as intervenções referidas, o preenchimentos dos campos «Nutrientes disponibilizados por tipo de fertilizantes», «A1 - Total

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

de fertilizantes Orgânicos (só efluentes pecuários e seus equiparados)», «A2 - Total de outros fertilizantes orgânicos não contabilizados em A1», «A3 - Total de fertilizantes não orgânicos» e «A1+A2+A3» deve ser realizado por tipo de fertilizante a aplicar, conforme detalhado no descrito de cada campo no ficheiro Excel, ou seja, em cada um dos campos deve ser registado o tipo de fertilizante e a quantidade do nutriente que é veiculada ao solo. Não é necessário detalhar quais os fertilizantes a aplicar, quantidades e respetivo fracionamento.

O Plano de Fertilização é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo 1.

ANEXO 2 – PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO

Pretende-se que o beneficiário apresente um Plano de implementação das práticas culturais que se propõe adotar para melhorar o estado das pastagens, aumentar/manter os níveis de armazenamento do carbono orgânico, bem como o conjunto de alterações a efetuar no manejo do seu efetivo para garantir a melhoria ou manutenção do estado de conservação das pastagens e do sequestro do carbono orgânico. O plano para além do plano das operações a implementar deve conter a caracterização das pastagens permanentes, avaliação do estado geral das pastagens, existência ou não de parqueamento e de pontos de água.

As alterações a efetuar no manejo do seu efetivo (a registar nos quadros 2, 5 e 6) devem ter em atenção a capacidade de suporte forrageiro da exploração, em especial nos meses em que as condições climáticas não permitem a existência de um herbáceo que garanta a proteção do solo e simultaneamente suporte o pastoreio pelo efetivo pecuário.

Os quadros e os campos que constituem o Plano de Gestão do Pastoreio, no formato Excel, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

O Plano de Gestão do Pastoreio é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo 2.

ANEXO 3 – PLANO ALIMENTAR

Pretende-se que o beneficiário apresente a planificação da dieta alimentar que irá fornecer aos seus animais quer sob a forma de pastoreio direto, quer alimentos que lhes serão fornecidos. O plano alimentar deve incluir as parcelas pastoreadas (por tipos: pastagem permanente, superfície forrageiras a temporária) e tipos de alimentos e quantidades (incluindo forragens, alimentos compostos e outras matérias primas).

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

O Plano Alimentar é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo 3.

ANEXO 4 - PLANO DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE

Neste quadro deve inscrever de forma sucinta as medidas preventivas de carácter sanitário que planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável.

O Plano de Boas Práticas de Higiene é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo 4.

ANEXO 5 - PLANO DE REPRODUÇÃO

O Plano de Reprodução aplica-se a ovinos, caprinos, bovinos e suínos. É obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo 5.

DOCUMENTOS ANEXOS AO CADERNO DE CAMPO

Para cumprimento dos compromissos estabelecidos relacionados com a manutenção de registo atualizado, e para efeitos de controlo por parte do OC e assistência técnica devem estar sempre anexados os seguintes documentos:

- i. Cópia de contrato com o OC;
- ii. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- iii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de fatores de produção, como p.e. produtos fitofármacos, matérias fertilizantes, alimentos para animais, medicamentos, produtos de limpeza e desinfeção, embalagens, entre outros;
- iv. Certificados ou outros documentos emitidos pelo OC, nomeadamente o relatório de controlo;
- v. Livro de registo das existências e deslocações (quando aplicável);
- vi. Livro de registo de medicamentos.

Para os beneficiários da intervenção «uso eficiente da água», para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito dos regimes ecológicos «agricultura biológica» e «produção Integrada», para efeitos de controlo por parte da entidade reconhecadora de regantes (ERR) e assistência técnica devem ainda ser anexados os seguintes documentos:

- vii. Cópia de contrato com a ERR;

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

viii. Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspeção dos sistemas de irrigação e inspeção de reconhecimento.

Para os beneficiários do regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» ou da intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagem biodiversa», para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito do regime ecológico «produção Integrada», deve ainda ser anexado o seguinte documento:

ix. Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização, elaborado por técnico do SAAF, no caso de compromisso no regime ecológico «maneio da pastagem permanente», ou aprovado pelo OC, no caso de compromisso na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas».

Para os beneficiários do regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica», para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito do regime ecológico «produção Integrada», deve ainda ser anexado o seguinte documento:

x. Plano de Fertilização, aprovado pela DRAP territorialmente competente, no caso de compromisso na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas».

2.2 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO ÚNICO PARA A INTERVENÇÃO USO EFICIENTE DA ÁGUA QUANDO NÃO HÁ ACUMULAÇÃO COM OS REGIMES ECOLÓGICOS AGRICULTURA BIOLÓGICA OU PRODUÇÃO INTEGRADA, PODENDO EXISTIR ACUMULAÇÃO COM O REGIME ECOLÓGICO PROMOÇÃO DA FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA E COM AS INTERVENÇÕES SEMEITEIRA DIRETA E ENRELVAMENTO.

O caderno de campo único é um documento que permite em simultâneo:

- A verificação do cumprimento dos compromissos da intervenção «uso eficiente da água» e restantes intervenções acumuláveis que obriguem à manutenção de caderno de campo atualizado;
- O controlo do reconhecimento efetuado pela ERR (Entidade Reconhedora de Regantes), assim como a obtenção da informação resultante das inspeções técnicas efetuadas pela ERR.

O registo de atividades deve permitir um historial da exploração ao nível de cada parcela/zona homogénea, possibilitando a comparação entre anos diferentes e um mais fácil planeamento, com base na previsão de ocorrências.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

A responsabilidade pelo preenchimento, dados e manutenção dos registos é do beneficiário, competindo a sua verificação à ERR.

O caderno de campo deve ser mantido atualizado em suporte digital (ficheiro *Excel*).

As visitas dos técnicos da ERR (entidade reconhedora de regantes), quer no âmbito do reconhecimento, quer no âmbito das inspeções técnicas, assim como as visitas no âmbito da assistência técnica, devem ficar registadas e rubricadas no Anexo 6 em suporte físico, conforme procedimento constante do ponto 1 do presente documento.

O caderno de campo único é constituído por folhas/separadores intituladas por:

- i. Separador 1 – Identificação do beneficiário e da exploração;
- ii. Separador 2 - Caracterização da área sob compromisso da exploração;
- iii. Separador 4 - Registos de proteção fitossanitária;
- iv. Separador 5A - Registos das operações de fertilização;
- v. Separador 5C - Registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas – quando o beneficiário detém pastagens permanentes candidatas ao regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» ou com compromisso ativo na intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagens biodiversas»²;
- vi. Separador 5D - Registo de Atividades de Fertilização Orgânica - quando existe acumulação com o regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica»;
- vii. Separador 6 – Registo Calendário de rega;
- viii. Separador 10 – Registo de vendas – quando aplicável;
- ix. Anexo 1 – Plano de fertilização;
- x. Anexo 2- Plano de Gestão do Pastoreio – quando existir compromisso no regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» ou com a intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagens biodiversas»;

² Esta situação não corresponde à acumulação de apoios SIGC ao nível da subparcela, mas sim à combinação dos apoios na exploração agrícola.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

As folhas/separadores do caderno de campo em formato *Excel* podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo, ou seja, nos registos por zona homogénea/subparcela podem existir tantos registos quantas zonas homogéneas/subparcelas o beneficiar tiver candidatado às intervenções.

SEPARADOR 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração; classe de regante e identificação da ERR e data do contrato celebrado com esta entidade.

SEPARADOR 2 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

Os registos são efetuados por zonas homogéneas. Uma **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela, contiguas, com a mesma ocupação cultural, que se encontrem afetadas ao mesmo método de rega.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes.

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Durante o período do compromisso, todas as parcelas sob compromisso, deverão estar discriminadas no registo de atividades, mesmo nos anos em que determinada parcela não é regada devendo, nesse caso, ser efetuada a menção de que não é regada.

Os campos que constituem o quadro “caraterização da área sob compromisso”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 4 – REGISTOS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E APLICAÇÃO DE BIOCIDAS

Preenchimento obrigatório para todos os beneficiários que produzam produtos vegetais, independentemente da intervenção PEPAC a que se candidatem, conforme disposto no artigo 17.º da Lei n.º 26/2013 e para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.4 e 1.5.

Os campos que constituem o quadro “Registo de proteção fitossanitária”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento. Ter ainda, em atenção o seguinte:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

No campo relativo à data, devem ser registadas todas as datas em que se procedeu a qualquer intervenção. Quando for usado um produto fitofarmacêutico e caso existam restrições ou condições específicas no rótulo do produto quanto ao período do dia em que é permitida a aplicação do produto deve ser registada a hora em que se procedeu à aplicação do produto fitofarmacêutico.

No campo relativo ao estado fenológico e sempre que for utilizado um produto fitofarmacêutico deve ser registado o estado fenológico da cultura aquando da aplicação do produto fitofarmacêutico;

No campo relativo ao inimigo, sempre que for utilizado um produto fitofarmacêutico deve ser registado o nome vulgar do inimigo tal como indicado no rótulo do produto fitofarmacêutico podendo, ainda, e se disponível, ser registado o nome científico.

Sendo ainda possível a utilização de substâncias de base³ na proteção fitossanitária das culturas, pode ser usada a SEPARADOR 4 do caderno de campo para esse efeito, não sendo aplicável o preenchimento do campo «n.º autorização».

SEPARADOR 5A - REGISTOS DAS OPERAÇÕES DE FERTILIZAÇÃO

A aplicação de fertilizantes ou de corretivos ao solo devem ser todas registadas por zona homogénea ou subparcela, segundo a ordem cronológica de ocorrência, identificando o tipo de fertilizante utilizado e indicando as quantidades aplicadas.

O registo das operações de fertilização deverá ser permanentemente atualizado, não sendo admissíveis atrasos superiores a uma semana na introdução dos registos.

Os campos que constituem o quadro dos registos das operações de fertilização, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 5C – REGISTO DAS ATIVIDADES PASTAGENS PERMANENTES E PASTAGENS BIODIVERSAS

O registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas está subdividido em 2 quadros, Quadro 1 - Registo das operações culturais, que se destina ao registo das operações culturais efetuadas nas pastagens permanentes conforme planeado no Plano de Gestão de Pastoreio e Fertilização (PGPF)

³ Substâncias de base: não sendo predominantemente utilizadas como produtos fitofarmacêuticos, podem ser interessantes na proteção fitossanitária das culturas, desde que as mesmas não apresentem riscos inaceitáveis derivados da sua utilização. Estas substâncias não carecem de autorização da DGAV para comercialização ou utilização mas apenas podem ser usadas se aprovadas na União Europeia.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

ao longo do ano e Quadro 2 - Registo do maneio do efetivo pecuário, que se destina ao registo do n.º de CN em pastoreio por zona homogénea ou parque (quando existente ao previsto implementar no PGPF) durante os 4 trimestres do ano civil.

No Quadro 1 - Registo das operações culturais para além do registo das operações culturais realizadas nas parcelas sob compromisso, o beneficiário deve, por cada zona homogénea indicar, quando existirem, quais as espécies ou géneros de leguminosas fazem parte da pastagem permanente.

Os campos que constituem o quadro dos “registos das operações culturais” e o quadro «registo do maneio do efetivo pecuário», no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 5D – REGISTO DE ATIVIDADES DE FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA

O registo de atividades de fertilização orgânica está subdividido em 2 quadros, Quadro 1 - Quantidades de Azoto aplicadas, que se destina ao registo das fertilizações azotadas (orgânicas e não orgânicas) efetuadas na superfície sob compromisso, conforme planeado no Plano de Fertilização (PF), aprovado pela DRAP, ou no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), quando aplicável, ao longo do ano e Quadro 2 - Nível de fertilização orgânica, que se destina ao cálculo da % de fertilização azotada orgânica efetuada, bastando para o efeito o beneficiário registar no referido quadro a quantidade total de N orgânico aplicada, conforme descritivo do campo (B) do Quadro 2.

Para além do preenchimento dos quadros 1 e 2, o beneficiário deve responder às questões complementares 2.1, 2.2, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1 e 3.2.2 seguindo as instruções disponíveis no descritivo de cada questão.

Os campos que constituem o quadro das “quantidades de azoto aplicadas”, do quadro “nível de fertilização orgânica”, bem como o conjunto de questões complementares sobre os procedimentos aplicados na valorização dos efluentes pecuários efetuada, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 6 – REGISTO CALENDÁRIO DE REGA

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela DGADR, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrónico: <http://www.dgadr.gov.pt/eficiencia-hidrica/sistema-de-reconhecimento-de-regantes>

O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.

No preenchimento do Calendário de rega, deve ter em atenção:

- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

Os campos que constituem o “calendário de rega”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 10 - REGISTO DE VENDAS

Pretende-se que o beneficiário registre todas as vendas de produção vegetal primária para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.1 e todas as vendas de produção animal primária para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 2 – Requisitos relativos à produção primária animal – indicador 2.1.

Os campos que constituem o quadro «registo das vendas», no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

ANEXO 1 - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

Os quadros e os campos que constituem o Plano de Fertilização, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

No preenchimento do quadro 1.1 - Análises de terras do Anexo 1, quando os teores de azoto no solo são expressos em % M.O. (matéria orgânica) devem ser preenchidos o campo referente à % M.O, constante no boletim com os resultados da análise ao solo, e o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para a %M.O. Neste caso, o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para o nutriente azoto (N) deve ser

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

preenchido com o valor da quantidade de azoto a deduzir na fertilização determinado com base na % M.O., conforme imagem infra.

1.1 - Análises de terras

Elemento	N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Mg		pH(h ₂ O)	M.Org.(%)
Quantidade	mg/kg (%)						1,5
A deduzir na fertilização (kg/ha)	0						0

No caso do beneficiário/técnico optar por seguir as recomendações constantes dos boletins com os resultados de análises de solo (quando existem), o preenchimento do quadro 1.1 - Análises de terras é simplificado, não devendo ser preenchido o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para todos os nutrientes. Neste caso, os valores recomendados para cada nutriente a aplicar devem ser registados no campo «Quantidade (kg/ha)» do quadro 2 - Necessidades da cultura, assinalando com “X” a opção «b) Recomendações dos boletins com resultado das análises de terras».

O cálculo do campo “Previsão total de nutrientes a disponibilizar à cultura”, do Quadro 3 deste anexo, para o azoto (N), fósforo (P₂O₅) e potássio (K₂O) é feito automaticamente, tendo em conta os valores inscritos nos quadros 2 (necessidades das culturas), 1.1 (análise de terras), 1.2 (análise da água de rega) e 1.4. (composição da adubação verde). A fórmula que está subjacente a este cálculo tem em consideração a necessidade da cultura em Kg/ha do nutriente em causa (quadro 2), sendo que a este valor são deduzidos os valores do nutriente vinculados por via do solo (quadro 1.1), e, quando aplicável por via da água de rega (quadro 1.2), por via de sideração (quadro 1.4) e, no caso do azoto, o procedente dos resíduos das culturas precedentes (quadro 1.5).

Os beneficiários candidatos à intervenção agroambiental «uso eficiente da água», no quadro 3 - Plano de aplicação, apenas devem preencher o campo «Nutrientes disponibilizados por tipo de fertilizantes», sendo o campo «Previsão total de nutrientes a disponibilizar à cultura» preenchido automaticamente conforme detalhado no parágrafo anterior. Para esta intervenção, o campo «Nutrientes disponibilizados por tipo de fertilizantes» deve ser preenchido com o nome do produto a aplicar, a quantidade estimada (e unidade), a composição do produto em percentagem e em quantidade de macronutrientes e micronutrientes, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento.

Os beneficiários candidatos aos regimes ecológicos «manejo da pastagem permanente» e «promoção da fertilização orgânica» e à intervenção agroambiental «conservação do solo – pastagens biodiversas», no quadro 3 - Plano de aplicação, devem preencher todos os campos do quadro. Para as intervenções

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

referidas, o preenchimentos dos campos «Nutrientes disponibilizados por tipo de fertilizantes», «A1 - Total de fertilizantes Orgânicos (só efluentes pecuários e seus equiparados)», «A2 - Total de outros fertilizantes orgânicos não contabilizados em A1», «A3 - Total de fertilizantes não orgânicos» e «A1+A2+A3» deve ser realizado por tipo de fertilizante a aplicar, conforme detalhado no descrito de cada campo no ficheiro Excel, ou seja, em cada um dos campos deve ser registado o tipo de fertilizante e a quantidade do nutriente que é veiculada ao solo. Não é necessário detalhar quais os fertilizantes a aplicar, quantidades e respetivo fracionamento.

O Plano de Fertilização é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada nesta folha.

ANEXO 2 – PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO

Pretende-se que o beneficiário apresente um Plano de implementação das práticas culturais que se propõe adotar para melhorar o estado das pastagens, aumentar/manter os níveis de armazenamento do carbono orgânico, bem como o conjunto de alterações a efetuar no manejo do seu efetivo para garantir a melhoria ou manutenção do estado de conservação das pastagens e do sequestro do carbono orgânico. O plano para além do plano das operações a implementar deve conter a caracterização das pastagens permanentes, avaliação do estado geral das pastagens, existência ou não de parqueamento e de pontos de água.

As alterações a efetuar no manejo do seu efetivo (a registar nos quadros 2, 5 e 6) devem ter em atenção a capacidade de suporte forrageiro da exploração, em especial nos meses em que as condições climáticas não permitem a existência de um herbáceo que garanta a proteção do solo e simultaneamente suporte o pastoreio pelo efetivo pecuário.

Os quadros e os campos que constituem o Plano de Gestão do Pastoreio, no formato Excel, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

O Plano de Gestão do Pastoreio é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo 2.

DOCUMENTOS ANEXOS AO REGISTO DE ATIVIDADES

Para efeitos de controlo por parte da entidade reconhecadora de regantes ERR e assistência técnica, bem como para cumprimento dos compromissos obrigatórios das intervenções, devem estar sempre anexados os seguintes documentos:

	Versão 4 26/07/2023
	Página 39 de 49

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

- i. Cópia de contrato com a ERR;
- ii. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- iii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de matérias fertilizantes;
- iv. Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspeção dos sistemas de irrigação e inspeção de reconhecimento.

Para os beneficiários do regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» ou da intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagem biodiversa», para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito do regime ecológico «produção Integrada», deve ainda ser anexado o seguinte documento:

- ix. Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização, elaborado por técnico do SAAF, no caso de compromisso no regime ecológico «maneio da pastagem permanente», ou aprovado pelo OC, no caso de compromisso na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas».

Para os beneficiários do regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica», para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito do regime ecológico «produção Integrada», deve ainda ser anexado o seguinte documento:

- x. Plano de Fertilização, aprovado pela DRAP territorialmente competente, no caso de compromisso na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas».

2.3 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO ÚNICO PARA AS INTERVENÇÕES CONSERVAÇÃO DO SOLO (EXCETO PASTAGENS BIODIVERSAS) E TIPOLOGIAS DOS PLANOS ZONAIS AGROAMBIENTAIS, QUANDO NÃO HÁ ACUMULAÇÃO COM OS REGIMES ECOLÓGICOS AGRICULTURA BIOLÓGICA OU PRODUÇÃO INTEGRADA, PODENDO EXISTIR ACUMULAÇÃO COM O REGIME ECOLÓGICO PROMOÇÃO DA FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA

O registo de atividades é um documento que permite em simultâneo:

- A verificação do cumprimento dos compromissos das tipologias da intervenção «Planos Zonais Agroambientais» que exigem a manutenção de registo de atividades e de aplicação de fertilizantes;

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

- O controlo e acompanhamento da Estrutura Local de Apoio (ELA) nas intervenções Planos Zonais Agroambientais.

O caderno de campo deve ser mantido atualizado em suporte digital (ficheiro *Excel*).

As visitas de acompanhamento da ELA devem ficar registadas e rubricadas no Anexo 6, em suporte físico, conforme procedimento explanado no ponto 1 do presente documento.

O caderno de campo é constituído por folhas/separadores intituladas por:

- i. Separador 1 – Identificação do beneficiário e da exploração;
- ii. Separador 2 - Caracterização da área sob compromisso da exploração;
- iii. Separador 4 - Registos de proteção fitossanitária;
- iv. Separador 5B - Registos das atividades;
- v. Separador 5C - Registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas – quando o beneficiário detém pastagens permanentes candidatas ao regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» ou com compromisso ativo na intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagens biodiversas»⁴;
- vi. Separador 5D - Registo de Atividades de Fertilização Orgânica - quando existe acumulação com o regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica»;
- vii. Separador 10 – Registo de vendas – quando aplicável
- viii. Anexo 1 – Plano de fertilização - quando existir compromisso no regime ecológico «Maneio da pastagem permanente», «Promoção da fertilização orgânica» ou com a intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagens biodiversas»
- ix. Anexo 2- Plano de Gestão do Pastoreio – quando existir compromisso no regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» ou com a intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagens biodiversas»
- x. Anexo 6 – Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio.

⁴ Esta situação não corresponde à acumulação de apoios SIGC ao nível da subparcela, mas sim à combinação dos apoios na exploração agrícola.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

As folhas/separadores do caderno de campo em formato *Excel* podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo, ou seja, nos registos por zona homogénea/subparcela podem existir tantos registos quantas zonas homogéneas/subparcelas o beneficiar tiver candidatado às intervenções.

SEPARADOR 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração e identificação do responsável quando aplicável.

SEPARADOR 2 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO CARATERIZAÇÃO DAS PARCELAS

Os registos são efetuados por zonas homogéneas. Uma **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela, contiguas, com a mesma ocupação cultural.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes.

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Durante o período do compromisso, todas as parcelas sob compromisso, deverão estar discriminadas no registo de atividades.

Os campos que constituem o quadro “caraterização da área sob compromisso”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 4 – REGISTOS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E APLICAÇÃO DE BIOCIDAS

Preenchimento obrigatório para todos os beneficiários que produzam produtos vegetais, independentemente da intervenção PEPAC a que se candidatem, conforme disposto no artigo 17.º da Lei n.º 26/2013 e para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.4 e 1.5.

Os campos que constituem o quadro “Registo de proteção fitossanitária”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento. Ter ainda, em atenção o seguinte:

No campo relativo à data, devem ser registadas todas as datas em que se procedeu a qualquer intervenção. Quando for usado um produto fitofarmacêutico e caso existam restrições ou condições

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

específicas no rótulo do produto quanto ao período do dia em que é permitida a aplicação do produto deve ser registada a hora em que se procedeu à aplicação do produto fitofarmacêutico.

No campo relativo ao estado fenológico e sempre que for utilizado um produto fitofarmacêutico deve ser registado o estado fenológico da cultura aquando da aplicação do produto fitofarmacêutico;

No campo relativo ao inimigo, sempre que for utilizado um produto fitofarmacêutico deve ser registado o nome vulgar do inimigo tal como indicado no rótulo do produto fitofarmacêutico podendo, ainda, e se disponível, ser registado o nome científico.

Sendo ainda possível a utilização de substâncias de base⁵ na proteção fitossanitária das culturas, pode ser usada a SEPARADOR 4 do caderno de campo para esse efeito, não sendo aplicável o preenchimento do campo «n.º autorização».

SEPARADOR 5B - REGISTO DE ATIVIDADES

O preenchimento do registo de atividades no âmbito dos apoios deve ser efetuado utilizando as mesmas zonas homogéneas. A Zona Homogénea tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela com a mesma utilização e ocupação.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial.

Qualquer intervenção na cultura, incluindo o solo e a envolvente diretamente relacionada, excluindo a fertilização, deve ser registada no campo “operação cultural”. O preenchimento do campo “operação cultural” é facultativo para as intervenções Conservação do Solo - Sementeira Direta, Conservação do Solo – Enrelvamento e Apoio Zonal Peneda-Gerês - manutenção de socalcos

Os campos que constituem o quadro “registo das atividades”, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 5C – REGISTO DAS ATIVIDADES PASTAGENS PERMANENTES E PASTAGENS BIODIVERSAS

⁵ Substâncias de base: não sendo predominantemente utilizadas como produtos fitofarmacêuticos, podem ser interessantes na proteção fitossanitária das culturas, desde que as mesmas não apresentem riscos inaceitáveis derivados da sua utilização. Estas substâncias não carecem de autorização da DGAV para comercialização ou utilização mas apenas podem ser usadas se aprovadas na União Europeia.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

O registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas está subdividido em 2 quadros, Quadro 1 - Registo das operações culturais, que se destina ao registo das operações culturais efetuadas nas pastagens permanentes conforme planeado no Plano de Gestão de Pastoreio e Fertilização (PGPF) ao longo do ano e Quadro 2 - Registo do manejo do efetivo pecuário, que se destina ao registo do n.º de CN em pastoreio por zona homogénea ou parque (quando existente ao previsto implementar no PGPF) durante os 4 trimestres do ano civil.

No Quadro 1 - Registo das operações culturais para além do registo das operações culturais realizadas nas parcelas sob compromisso, o beneficiário deve, por cada zona homogénea indicar, quando existirem, quais as espécies ou géneros de leguminosas fazem parte da pastagem permanente.

Os campos que constituem o quadro dos “registos das operações culturais” e o quadro «registo do manejo do efetivo pecuário», no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 5D – REGISTO DE ATIVIDADES DE FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA

O registo de atividades de fertilização orgânica está subdividido em 2 quadros, Quadro 1 - Quantidades de Azoto aplicadas, que se destina ao registo das fertilizações azotadas (orgânicas e não orgânicas) efetuadas na superfície sob compromisso, conforme planeado no Plano de Fertilização (PF), aprovado pela DRAP, ou no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), quando aplicável, ao longo do ano e Quadro 2 - Nível de fertilização orgânica, que se destina ao cálculo da % de fertilização azotada orgânica efetuada, bastando para o efeito o beneficiário registar no referido quadro a quantidade total de N orgânico aplicada, conforme descritivo do campo (B) do Quadro 2.

Para além do preenchimento dos quadros 1 e 2, o beneficiário deve responder às questões complementares 2.1, 2.2, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.2.1 e 3.2.2 seguindo as instruções disponíveis no descritivo de cada questão.

Os campos que constituem o quadro das “quantidades de azoto aplicadas”, do quadro “nível de fertilização orgânica”, bem como o conjunto de questões complementares sobre os procedimentos aplicados na valorização dos efluentes pecuários efetuada, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

SEPARADOR 10 - REGISTO DE VENDAS

Pretende-se que o beneficiário registe todas as vendas de produção vegetal primária para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 1 — Requisitos relativos à produção primária vegetal - indicador 1.1 e todas as vendas

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

de produção animal primária para cumprimento do RLG 5 - Área n.º 2 – Requisitos relativos à produção primária animal – indicador 2.1.

Os campos que constituem o quadro «registo das vendas», no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

ANEXO 1 - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

Os quadros e os campos que constituem o Plano de Fertilização, no formato *Excel*, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

No preenchimento do quadro 1.1 - Análises de terras do Anexo 1, quando os teores de azoto no solo são expressos em % M.O. (matéria orgânica) devem ser preenchidos o campo referente à % M.O, constante no boletim com os resultados da análise ao solo, e o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para a %M.O. Neste caso, o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para o nutriente azoto (N) deve ser preenchido com o valor da quantidade de azoto a deduzir na fertilização determinado com base na % M.O., conforme imagem infra.

1.1 - Análises de terras

Elemento		N	P ₂ O ₅	K ₂ O	Mg		pH(h ₂ O)	M.Org.(%)
Quantidade	mg/kg (%)							1,5
A deduzir na fertilização (kg/ha)		0						0

No caso do beneficiário/técnico optar por seguir as recomendações constantes dos boletins com os resultados de análises de solo (quando existem), o preenchimento do quadro 1.1 - Análises de terras é simplificado, não devendo ser preenchido o campo «A deduzir na fertilização (kg/ha)» para todos os nutrientes. Neste caso, os valores recomendados para cada nutriente a aplicar devem ser registados no campo «Quantidade (kg/ha)» do quadro 2 - Necessidades da cultura, assinalando com “X” a opção «b) Recomendações dos boletins com resultado das análises de terras».

O cálculo do campo “Previsão total de nutrientes a disponibilizar à cultura”, do Quadro 3 deste anexo, para o azoto (N), fósforo (P₂O₅) e potássio (K₂O) é feito automaticamente, tendo em conta os valores inscritos

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

nos quadros 2 (necessidades das culturas), 1.1 (análise de terras), 1.2 (análise da água de rega) e 1.4. (composição da adubação verde). A fórmula que está subjacente a este cálculo tem em consideração a necessidade da cultura em Kg/ha do nutriente em causa (quadro 2), sendo que a este valor são deduzidos os valores do nutriente vinculados por via do solo (quadro 1.1), e, quando aplicável por via da água de rega (quadro 1.2), por via de sideração (quadro 1.4) e, no caso do azoto, o procedente dos resíduos das culturas precedentes (quadro 1.5).

Os beneficiários candidatos aos regimes ecológicos «manejo da pastagem permanente» e «promoção da fertilização orgânica» e à intervenção agroambiental «conservação do solo – pastagens biodiversas», no quadro 3 - Plano de aplicação, devem preencher todos os campos do quadro. Para as intervenções referidas, o preenchimentos dos campos «Nutrientes disponibilizados por tipo de fertilizantes», «A1 - Total de fertilizantes Orgânicos (só efluentes pecuários e seus equiparados)», «A2 - Total de outros fertilizantes orgânicos não contabilizados em A1», «A3 - Total de fertilizantes não orgânicos» e «A1+A2+A3» deve ser realizado por tipo de fertilizante a aplicar, conforme detalhado no descrito de cada campo no ficheiro Excel, ou seja, em cada um dos campos deve ser registado o tipo de fertilizante e a quantidade do nutriente que é veiculada ao solo. Não é necessário detalhar quais os fertilizantes a aplicar, quantidades e respetivo fracionamento.

O Plano de Fertilização é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada nesta folha.

ANEXO 2 – PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO

Pretende-se que o beneficiário apresente um Plano de implementação das práticas culturais que se propõe adotar para melhorar o estado das pastagens, aumentar/manter os níveis de armazenamento do carbono orgânico, bem como o conjunto de alterações a efetuar no manejo do seu efetivo para garantir a melhoria ou manutenção do estado de conservação das pastagens e do sequestro do carbono orgânico. O plano para além do plano das operações a implementar deve conter a caracterização das pastagens permanentes, avaliação do estado geral das pastagens, existência ou não de parqueamento e de pontos de água.

As alterações a efetuar no manejo do seu efetivo (a registar nos quadros 2, 5 e 6) devem ter em atenção a capacidade de suporte forrageiro da exploração, em especial nos meses em que as condições climáticas não permitem a existência de um herbáceo que garanta a proteção do solo e simultaneamente suporte o pastoreio pelo efetivo pecuário.

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

Os quadros e os campos que constituem o Plano de Gestão do Pastoreio, no formato Excel, fornecem esclarecimentos adicionais para o seu preenchimento.

O Plano de Gestão do Pastoreio é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo 2.

Anexo 6 - REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA

Pretende-se, neste quadro que sejam registadas as visitas de acompanhamento realizadas pela ELA, devendo ser referido o tipo de observação realizada, a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as instruções emitidas pela ELA.

Este registo deve ser efetuado em suporte físico (papel) de acordo com os procedimentos descritos no ponto 1 do presente documento.

DOCUMENTOS ANEXOS AO REGISTO DE ATIVIDADES

Para efeitos de cumprimento dos compromissos estabelecidos nas intervenções agroambientais «conservação do solo-sementeira direta», «conservação do solo-enrelvamento» e dos «Planos Zonais Agroambientais», devem estar sempre anexados os seguintes documentos:

- i. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- ii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de matérias fertilizantes;

Para os beneficiários do regime ecológico «Manejo da pastagem permanente» ou da intervenção agroambiental «Conservação do solo-pastagem biodiversa», para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito do regime ecológico «produção Integrada», deve ainda ser anexado o seguinte documento:

- ix. Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização, elaborado por técnico do SAAF, no caso de compromisso no regime ecológico «manejo da pastagem permanente», ou aprovado pelo OC, no caso de compromisso na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas».

Para os beneficiários do regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica», para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito do regime ecológico «produção Integrada», deve ainda ser anexado o seguinte documento:

 <p>Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

x. Plano de Fertilização, aprovado pela DRAP territorialmente competente, no caso de compromisso na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas».

2.4 - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO ÚNICO PARA O REGIME ECOLÓGICO MANEIO DA PASTAGEM PERMANENTE, PROMOÇÃO DA FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA OU PARA A INTERVENÇÃO AGROAMBIENTAL CONSERVAÇÃO DO SOLO – PASTAGENS BIODIVERSAS, QUANDO NÃO ACUMULAVEIS COM INTERVENÇÕES PEPAC QUE NÃO EXIGEM A MANUTENÇÃO DE CADERNO DE CAMPO.

Na eventualidade de o beneficiário se candidatar a regimes ecológicos ou intervenções agroambientais que não exigem a manutenção de registos em caderno de campo e, simultaneamente se candidatar ao regime ecológico «maneio da pastagem permanente», «promoção da fertilização orgânica ou à intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas», apresenta-se a estrutura que os respetivos cadernos de campo devem ter.

2.4.1 – COMPROMISSO NO REGIME ECOLÓGICO MANEIO DA PASTAGEM PERMANENTE OU NA INTERVENÇÃO AGROAMBIENTAL CONSERVAÇÃO DO SOLO – PASTAGENS BIODIVERSAS.

O caderno de campo é constituído por folhas/separadores intituladas por:

- I. Separador 1 – Identificação do beneficiário e da exploração;
- II. Separador 2 - Caracterização da área sob compromisso da exploração;
- III. Separador 4 - Registos de proteção fitossanitária – quando aplicável;
- IV. Separador 5C - Registo das atividades pastagens permanentes e pastagens biodiversas;
- V. Separador 10 – Registo de vendas – quando aplicável
- VI. Anexo 1 – Plano de fertilização;
- VII. Anexo 2- Plano de Gestão do Pastoreio;

As regras de preenchimento foram apresentadas nos pontos anteriores das instruções de preenchimento do caderno de campo único, nomeadamente o ponto 2.3, pelo que se recomenda a sua consulta.

Para efeitos de cumprimento dos compromissos estabelecidos no regime ecológico «Maneio da pastagem permanente» e na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas», devem estar sempre anexados os seguintes documentos ao caderno de campo:

	ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL	GPP/OT/2023/3
	CADERNO DE CAMPO ÚNICO	
ASSUNTO: Instruções de preenchimento do caderno de campo único		

- I. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- II. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de matérias fertilizantes;
- III. Plano de Gestão do Pastoreio e Fertilização, elaborado por técnico do SAAF, no caso de compromisso no regime ecológico «manejo da pastagem permanente», ou aprovado pelo OC, no caso de compromisso na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas».

2.4.2 – COMPROMISSO NO REGIME ECOLÓGICO PROMOÇÃO DA FERTILIZAÇÃO ORGÂNICA.

O caderno de campo é constituído por folhas/separadores intituladas por:

- I. Separador 1 – Identificação do beneficiário e da exploração;
- II. Separador 2 - Caracterização da área sob compromisso da exploração;
- III. Separador 4 - Registos de proteção fitossanitária – quando aplicável;
- IV. Separador 5D - Registo de Atividades de Fertilização Orgânica;
- V. Separador 10 – Registo de vendas – quando aplicável;
- VI. Anexo 1 – Plano de fertilização;

As regras de preenchimento foram apresentadas nos pontos anteriores das instruções de preenchimento do caderno de campo único, nomeadamente o ponto 2.3, pelo que se recomenda a sua consulta.

Para efeitos de cumprimento dos compromissos estabelecidos no regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica», devem estar sempre anexados os seguintes documentos ao caderno de campo:

- I. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- II. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de matérias fertilizantes;
- III. Plano de Fertilização, aprovado pela DRAP territorialmente competente, no caso de compromisso na intervenção agroambiental «conservação do solo-pastagens biodiversas».